010

LEI MUNICIPAL N° 1767 DE 22 DE MARÇO DE 2007.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MAJOR VEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Major Vieira, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 82.730.128/0001-75, com sede na Rua Luiz Davet, 890, centro, Major Vieira, Estado de Santa Catarina, repassando a este o valor de até R$ 7.000,00 (Sete mil reais), a ser realizado em parcela única.

Art. 2°. O montante repassado pela municipalidade destinar-se-á exclusivamente ao custeio das despesas da entidade com o 7° Encontro da Mulher Agricultora.

Art. 3°. Os recursos para garantir o fiel cumprimento da presente lei serão oriundos de dotações próprias dos Orçamentos vigentes no Exercício de 2007.

Art. 4º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias da liberação dos recursos autorizados por esta Lei, deverá a beneficiária prestar contas junto a Municipalidade, sob pena de cancelamento dos repasses até que seja regularizada a prestação de contas.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 22 de março de 2007.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 22/03/2007.

EVERSON SPAGNOLLO
Contador Municipal